



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO – (0--38) 758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024 – LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o número 20.215.661/0001-41, com sede na cidade de Augusto de Lima/MG, sediada à Avenida Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro – CEP 39.219-000, neste ato representada por Adriano Pereira Aparecido, brasileiro, portador da CI de número 8.106.694 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 005.532.236-07, residente e domiciliado na Rua Vereador Sebastião Luiz, nº 183; Augusto de Lima - CEP: 39.219-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COPYCENTRO LTDA-EPP**, com sede na Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, à Rua Barão do Rio Branco, nº 243 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.487.928/0001-42, neste ato representada por **André Gonçalves da Silva**, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador da CI de número **6.898.894**, inscrito no CPF sob número **917.412.206-10**, residente e domiciliada à Rua Clotildes Soares de Freitas, nº 281, Bairro Serra Verde, na cidade de Curvelo/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado entre si em decorrência de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato terá por objeto a Locação de Impressora Laser Multifuncional monocromática, capacidade de folhas A4, para atender aos serviços da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG – franquia de 3.000 (três mil) impressões/cópias mês.

2- DO PREÇO

2.1 – A locação do equipamento descrito terá a franquia de 3.000 (três mil) impressões/cópias mês com valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

2.2 – A **CONTRATADA** emitirá fatura para cobrança dos serviços prestados no período compreendido de aproximadamente 30 dias após instalação de equipamento, ficando o pagamento fixado para 10 (dez) dias após a data de emissão do boleto,

Avenida das Palmeiras nº455 – Centro – Augusto de Lima/MG
CEP: 39.219-000
Telefone: (38) 3758-1276



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO – (0--38) 758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

- 2.3 – Dar-se-á a este contrato o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
- 2.4 – Para as páginas que excederem a franquia ao mês corrente, terá um custo de R\$ 0,125 (cento e vinte e cinco milésimo de real) por impressão/cópia.
- 2.5 - Para as páginas digitalizadas terá um custo de R\$ 0,034 (trinta e quatro milésimo de real) por páginas.

3- DO PRAZO

A locação do equipamento inicia-se na data de assinatura deste Contrato e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1 – A contratada deverá instalar o equipamento em perfeitas condições de uso.
- 4.2 – A contratada se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção e reparos, bem como o fornecimento de equipamentos, peças e todos os materiais de consumo (cilindro, revelador, toner), exceto papel.
- 4.3 – A contratada fornecerá treinamento de operação do equipamento.
- 4.4 – A contratada arcará com as despesas de viagem para as situações descritas no item.
- 4.5 – Designar um técnico para manutenções corretivas no prazo de 36 (trinta e seis) horas úteis após solicitação.

5- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1 – Fazer a preparação da instalação elétrica, inclusive para casos de instalações especiais.
- 5.2 – Não sublocar o objeto desta locação, nem transferir os direitos decorrentes deste contrato, no seu todo ou em parte, sem prévia aquiescência por escrito da contratada.
- 5;3 – Não introduzir modificação de qualquer natureza no equipamento.
- 5.4 – Manter a máquina no local onde foi instalada e não removê-la.
- 5.5 – Em caso de mudança de local, solicitar os serviços da contratada, por escrito.
- 5.6 - Ressarcimento em casos de avarias provenientes de queda, fogo e uso indevido.

6- DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Avenida das Palmeiras nº455 – Centro – Augusto de Lima/MG
CEP: 39.219-000
Telefone: (38) 3758-1276



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO – (0--38) 758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Fica acordado entre ambas as partes que o equipamento acima citado, será instalado no seguinte endereço:

➤ *Augusto de Lima/MG: Alameda das Palmeiras, nº 455 - Centro – CEP: 39.219-000*

O equipamento, somente poderá ser retirado do local com aprovação por escrito da **Contratada**.

7- DAS PENALIDADES

Por descumprimento das obrigações assumidas, sujeitar-se-á a parte infratora ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) do saldo devedor deste contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em lei.

8- DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão deste Contrato nos seguintes casos:

- A** – Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- B** – Declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da **CONTRATADA**, no caso da execução deste Contrato;
- C** – Injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, juízo da **CONTRATADA**;
- D** – Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão integralmente por conta da dotação orçamentária própria: 3.3.3.90.40.00.00.0015 – Serviços de Tec. Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

10- DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas e demandas resultantes do presente contrato, elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com expressa renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Avenida das Palmeiras nº455 – Centro – Augusto de Lima/MG
CEP: 39.219-000
Telefone: (38) 3758-1276



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 – CENTRO – (0--38) 758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Augusto de Lima/MG, 26 de abril de 2024.



REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Nome: André Gonçalves da Silva

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 917.412.206-10



REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATANTE

Nome: Adriano Pereira Aparecido

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 005.532.236-07

TESTEMUNHAS:



Nome: Edgar de Oliveira Santos
CPF: 765.365.796-91



Nome: Leonícia Lúcia Ferreira
CPF: 445.432.726-87